II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DIRECTIVA DA COMISSÃO

de 6 de Fevereiro de 1987

que altera o Anexo II da Directiva 72/276/CEE do Conselho relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros respeitantes a certos métodos de análise quantitativa de misturas binárias de fibras têxteis

(87/184/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Directiva 71/307/CEE do Conselho, de 26 de Julho de 1971, relativa à aproximação das legislações respeitantes às denominações têxteis (1), com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 83/623/CEE (2), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 15º A,

Considerando que a Directiva 71/307/CEE prevê a etiquetagem obrigatória da composição em fibra dos produtos têxteis, e que os controlos da conformidade destes produtos com as indicações que figuram na etiqueta são efectuados por análise;

Considerando que, em aplicação do nº 2 do artigo 13º da Directiva 71/307/CEE, a Directiva 72/276/CEE do Conselho (3), com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 81/75/CEE (4), estabelece, no Anexo II, quinze métodos de análise uniformes, relativos à maior parte dos produtos têxteis, compostos de misturas binárias, existentes no mercado;

Considerando que, em conformidade com a experiência progressivamente adquirida pelos laboratórios nacionais e com os resultados de ensaios interlaboratoriais expressamente efectuados no âmbito da Comissão, se revelou necessário:

— reelaborar o método nº 2, prevendo nomeadamente a utilização de um reagente suplementar, caracterizado pela sua estabilidade e facilidade de preparação,

— modificar determinados pontos do método nº 8, a fim de simplificar as técnicas e uniformizar os seus resultados,

— suprimir o método nº 12 que revelou não possuir a precisão necessária;

Considerando que os produtos têxteis compostos por clorofibra, determinadas modacrílicas, determinados elastanos, acetato, triacetato e certas outras fibras igualmente sujeitas à obrigação de etiquetagem prevista na Directiva 71/307/CEE, não são abrangidos pela Directiva 72/276/CEE; que é, por conseguinte, conveniente estabelecer um método de análise uniforme aplicável a estes produtos;

Considerando que as disposições da presente directiva estão em conformidade com o parecer do Comité para o sector das directivas relativas às denominações e à etiquetagem dos produtos têxteis,

ADOPTOU A PRESENTE DIRECTIVA:

Artigo 1º

O Anexo II, Parte 2, da Directiva 72/276/CEE é alterado do seguinte modo:

1. Os métodos especiais nº 2, nº 8 e nº 12 são alterados em conformidade com o Anexo I da presente directiva.

2. É aditado o método especial nº 16 que figura no Anexo II da presente directiva.

(1) JO nº L 185 de 16. 8. 1971, p. 16.
(2) JO nº L 353 de 15. 12. 1983, p. 8.
(3) JO nº L 173 de 31. 7. 1972, p. 1.
(4) JO nº L 57 de 4. 3. 1981, p. 23.

Artigo 2.º

1. Os Estados-membros porão em vigor as disposições necessárias para darem cumprimento à presente directiva o mais tardar em 1 de Setembro de 1988. Desse facto informarão imediatamente a Comissão.

2. A partir da notificação da presente directiva, os Estados-membros devem assegurar que a Comissão seja informada em tempo útil, de modo a poder apresentar as suas observações, de qualquer projecto de disposições de natureza legislativa, regulamentar ou administrativa que tencionem adoptar no domínio regulado pela presente directiva.

Artigo 3.º

Os Estados-membros são destinatários da presente directiva.

Feito em Bruxelas, em 6 de Fevereiro de 1987.

Pela Comissão

Grigoris VARFIS

Membro da Comissão

ANEXO I

Alterações da Parte 2 do Anexo II, « Métodos Especiais », da Direciva 72/276/CEE

Método nº 2 :

O texto passa a ter a seguinte redacção :

« MÉTODO Nº 2

DETERMINADAS FIBRAS PROTEICAS E DETERMINADAS OUTRAS FIBRAS

(Método do hipoclorito)

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este método aplica-se, após a eliminação das matérias não fibrosas, às misturas binárias de :

1. certas fibras proteicas, a saber lã (1), pêlos de animais (2 e 3), seda (4), fibra proteica (21) com
2. algodão (5), cupro (19), modal (20), viscose (23), acrílica (24), clorofibra (25), poliamida ou nylon (28), poliester (29), polipropileno (31), elastano (37) e fibras de vidro (38).

Se estiverem presentes diferentes categorias de fibras proteicas, o método permite calcular a sua proporção global na mistura, mas não a sua percentagem individual.

2. PRINCÍPIO

Dissolver as fibras proteicas, a partir de uma massa seca conhecida da mistura, numa solução de hipoclorito. Recolher, lavar, secar e em seguida pesar o resíduo. A sua massa — corrigida eventualmente — exprime-se em percentagem da massa seca da mistura. A percentagem de fibras proteicas secas obtém-se por diferença.

Para preparar a solução de hipoclorito, utilizar hipoclorito de lítio ou hipoclorito de sódio.

O hipoclorito de lítio é indicado quando é reduzido o número de análises ou quando estas se efectuam a intervalos bastante longos. O hipoclorito de lítio sólido apresenta com efeito, contrariamente ao hipoclorito de sódio, um teor em hipoclorito praticamente constante. Se este teor for conhecido, deixa de ser necessário controlá-lo em cada análise por iodometria e é possível trabalhar com tomadas de ensaio de hipoclorito de lítio constantes.

3. APARELHOS E REAGENTES (além dos mencionados nas generalidades)

3.1. **Aparelhos**

i) Frasco cónico de 250 ml com rolha de vidro esmerilado ;

ii) Termóstato regulável a 20 (± 2 °) C.

3.2. **Reagentes**

i) *Reagente à base de hipoclorito*

a) Solução de hipoclorito de lítio

Este reagente é constituído por uma solução recentemente preparada, com um teor em cloro activo de 35 (± 2) g/l (cerca de 1 M) à qual foi adicionado hidróxido de sódio previamente dissolvido na proporção de 5 (± 0,5) g/l. Para preparar a solução dissolver 100 g de hipoclorito de lítio com um teor de 35 % em cloro activo.(ou 115 g com um teor de 30 % em cloro activo) em cerca de 700 ml de água destilada. Adicionar 5 g de hidróxido de sódio dissolvido em cerca de 200 ml de água destilada e perfazer até 1 l com água destilada. Não é necessário controlar iodometricamente tal solução recentemente preparada ;

b) Solução de hipoclorito de sódio

Esta solução é constituída por uma solução recentemente preparada com um teor em cloro activo de 35 (±2) g/l (cerca de 1 M) à qual se adicionou hidróxido de sódio previamente dissolvido na proporção de 5 (±0,5) g/l. Verificar por iodometria, antes de cada análise, o título da solução em cloro activo.

ii) *Ácido acético diluído*

Diluir 5 ml de ácido acético glacial em água e perfazer o volume de 1 l.

4. TÉCNICA

Seguir o procedimento descrito nas gneralidades e proceder do seguinte modo : introduzir cerca de 1 g de amostra no frasco de 250 ml ; adicionar cerca de 100 ml de solução de hipoclorito (hipoclorito de lítio ou de sódio). Agitar energicamente para humedecer bem a amostra.

Colocar em seguida o frasco num termóstato a 20 °C durante 40 minutos ; durante este período, agitar permanentemente ou, pelo menos frequentemente e a intervalos regulares. Dado o carácter exotérmico da dissolução da lã, o calor da reacção deve ser deste modo repartido e eliminado de modo a evitar eventuais erros importantes devido ao ataque das fibras insolúveis.

Ao fim de 40 minutos, filtrar o conteúdo do frasco através de um cadinho filtrante de vidro previamente tarado. Lavar o frasco com um pouco de reagente de hipoclorito para retirar as fibras que eventualmente ainda estejam presentes e transferir o todo para o cadinho filtrante. Esvaziar o cadinho filtrante por sucção ; lavar o resíduo, sucessivamente, com água, com a solução diluída de ácido acético e, finalmente, com água de novo. No decurso desta operação, esvaziar o cadinho por sucção, depois de cada adição de líquido, esperando sempre que o líquido tenha escorrido através do cadinho antes da aplicação da sucção.

Finalmente, esvaziar o cadinho por sucção, em seguida secar o cadinho com o resíduo, deixar arrefecer e pesar.

5. CÁLCULO E EXPRESSÃO DOS RESULTADOS

Calcular os resultados de acordo com o método descrito nas generalidades. O coeficiente de correcção "d" tem o valor 1,00. Tem o valor de 1,01 para o algodão, viscose e modal e o valor de 1,03 para o algodão cru.

6. PRECISÃO DO MÉTODO

No caso de misturas homogéneas de fibras têxteis, os limites de confiança dos resultados obtidos por este método não devem ultrapassar ± 1, para um nível de confiança de 95 %. »

Método nº 8

O texto passa a ter a seguinte redacção :

No ponto « 4. TÉCNICA », 5º, 6º e 7º parágrafos, deve ler-se :

« Transferir para o cadinho as fibras residuais no frasco, por lavagem deste com dimetilformamida. Esvaziar por sucção para eliminar o excesso de líquido. Lavar o resíduo com cerca de 1 l de água quante a 70-80 °C, enchendo sempre o cadinho de água. Após cada adição de água, alicar momentaneamente a sucção, mas apenas após o escoamento espontâneo da água. Se o escoamento do líquido de lavagem através do cadinho for demasiado lento, aplicar uma ligeira sucção.

Secar o cadinho com o resíduo, deixar arrefecer e pesar ».

No ponto « 5, CÁLCULO E EXPRESSÃO DOS RESULTADOS », deve ler-se :

« Calcular os resultados tal como descrito nas generalidades. O valor de "d" é de 1,00 excepto para :

a lã :	1,01
o algodão :	1,01
o cupro :	1,01
o modal :	1,01
o poliester :	1,01. »

Método nº 12 :

O método é suprimido.

ANEXO II

MÉTODO Nº 16

CLOROFIBRA, DETERMINADAS MODACRÍLICAS, DETERMINADOS ELASTANOS, ACETATO, TRIACETATO E DETERMINADAS OUTRAS FIBRAS

(Método da ciclohexanona)

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este método aplica-se, após a eliminação das matérias não fibrosas, às misturas binárias de :

1. Acetato (17), triacetato (22), clorofibras (25), determinadas modacrílicas (27) e determinados elastanos (37)

com

2. Lã (1), pêlos de animais (2 e 3), seda (4), algodão (5), cupro (19), modal (20), viscose (23), poliamida ou nylon (28), acrílica (24) e vidro têxtil (38).

Se se verificar a presença de uma fibra modacrílica ou elastano, é conveniente proceder a um ensaio preliminar para determinar se esta fibra é completamente solúvel no reagente.

Para a análise de misturas que contenham clorofibras, é igualmente possível aplicar o método nº 9 ou o método nº 15.

2. PRINCÍPIO

Dissolver as fibras de acetato, de triacetato, as clorofibras, determinadas modacrílicas, determinados elastanos, de uma massa seca conhecida da mistura por extracção com ciclohexanona a uma temperatura próxima da ebulição. Recolher, lavar, secar e pesar o resíduo ; exprimir a massa, corrigida se necessário, em percentagem da massa seca da mistura. Calcular a percentagem de clorofibra, modacrílica, elastano, acetato e triacetato secos por diferença.

3. APARELHOS E REAGENTES (além dos mencionados nas generalidades)

3.1. **Aparelhos**

i) Aparelho para extracção a quente que permita a técnica prevista no Capítulo 4 [ver esquema da página 15, variante do aparelho descrito em « Melliand Textilberichte 56 (1975) 643-645] » ;

ii) Cadinho filtrante que conterá a amostra ;

iii) Placa porosa, de porosidade 1 ;

iv) Refrigerador de refluxo que se adapta ao balão de destilação ;

v) Aparelho de aquecimento.

3.2. **Reagentes**

i) Ciclohexanona, ponto de ebulição a 156° C ;

ii) Álcool etílico, diluído a 50 % em volume.

Nota : A ciclohexanona é inflamável e tóxica ; é conveniente tomar medidas de protecção adequadas na sua utilização.

4. TÉCNICA

Seguir as instruções fornecidas nas generalidades e proceder tal como se segue :

Deitar para o balão de destilação 100 ml de ciclohexanona por grama de matéria, inserir o recipiente de extracção no qual se colocou previamente o cadinho filtrante contendo a amostra e a placa porosa mantida ligeiramente inclinada. Introduzir o refrigerador de refluxo. Deixar ferver e continuar a extracção durante 60 minutos a uma velocidade mínima de 12 ciclos por hora. Após extracção e arrefecimento, tirar o recipiente de extracção, retirar-lhe o cadinho filtrante e tirar igualmente a placa porosa. Lavar o conteúdo do cadinho filtrante três ou quatro vezes com álcool etílico a 50 % previamente aquecido até cerca de 60° C e em seguida, com 1 l de água a 60° C.

No decurso das lavagens e entre elas, aplicar apenas a sucção após o solvente se ter escoado por gravidade. Secar o cadinho com o resíduo, deixar arrefecer e pesar.

5. CÁLCULO E EXPRESSÃO DOS RESULTADOS

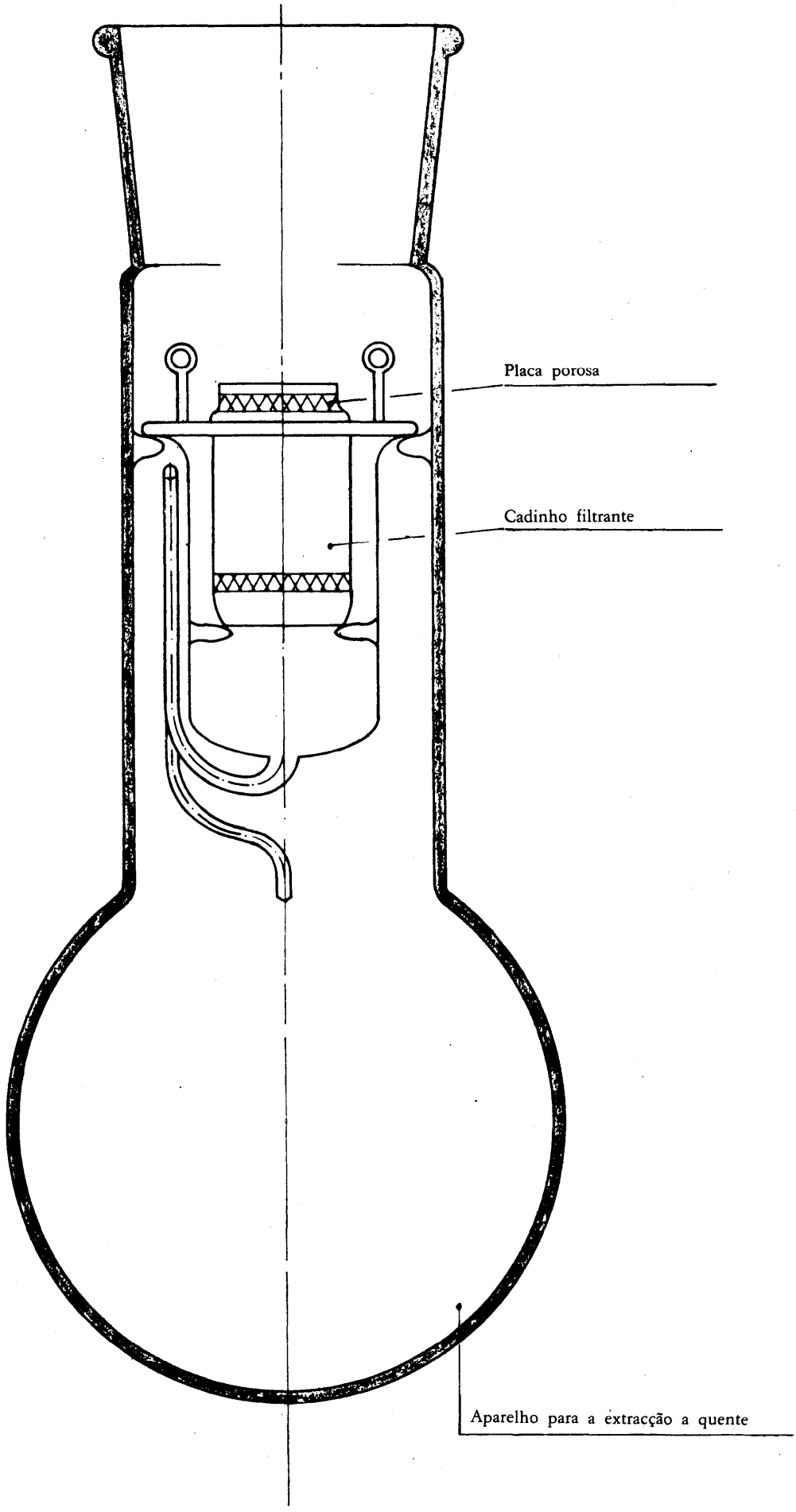
Calcular os resultados tal como descrito nas generalidades. O valor de « d » é de 100 com excepção de :

seda : 1,01

acrílica : 0,98.

6. PRECISÃO DOS RESULTADOS

Para uma mistura homogénea de matérias têxteis, os limites de confiança dos resultados obtidos de acordo com este método não ultrapassam ± 1, para um nível de confiança de 95 %.


Placa porosa
Cadinho filtrante
Aparelho para a extracção a quente